



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Amplia vagas para os cargos de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vaga para os cargos de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno, contidos na Lei Complementar nº 38, de 23 de setembro de 2011 e alterações posteriores, passando a ser:

| Denominação | Total anterior | Ampliação | Total |
|-----------------------------|----------------|-----------|-------|
| Enfermeiro ESF | 03 | 02 | 05 |
| Técnico em Enfermagem | 12 | 04 | 16 |
| Agente Comunitário de Saúde | 20 | 01 | 21 |
| Bioquímico | 02 | 03 | 05 |
| Agente de Administração | 14 | 10 | 24 |

Art. 2º. O provimento das vagas mencionadas no artigo anterior será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com exceção do Agente Comunitário de Saúde, cujo provimento será efetuado mediante processo seletivo público.

Art. 3º. As atribuições dos cargos constam da Lei Complementar n.38, de 23 de agosto de 2011 e alterações posteriores.

Art. 4º. Os ocupantes do cargo de provimento efetivo apresentarão declaração de bens nos termos do art. 13 da Lei Federal n.º 8.429 de 2 de junho de 1992.

Art. 5º. Aplicam-se, aos ocupantes do cargo efetivo do Poder Executivo, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nazareno e demais legislações pertinentes.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a despesa objeto desta Lei no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal n.º 1.979 de 23/12/2021 e na Lei Municipal n.º 1.949 de 20/07/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

Art. 8º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 18 de outubro de 2022.

José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 18/10/22 a 25/10/22
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA